

LEI MUNICIPAL Nº 3.058/2014

*Altera e dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.049/2014 que autorizou o Poder Executivo Municipal de Selbach a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha.*

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 062/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Altera e dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.049/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de SELBACH, RS, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 1º - O Município de SELBACH, definirá através de Decreto Municipal quais prêmios a serem sorteados, data do sorteio, através da Plataforma do Estado do RS, cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 2º - Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

**Art. 2º** - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.049 de 15 de Julho de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de agosto de 2014.

SERGIO ADEMIR KUHN  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 12.08.2014

MARLI TERESINHA TONELLO REIS  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento